

DECRETO N. 33.540, DE 28 DE AGOSTO DE 1958

Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto n. 33.489, de 23 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º do Decreto n. 33.489 de 23 de agosto de 1958:

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão atendidas mediante a abertura de crédito especial.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 32.541, DE 28 DE AGOSTO DE 1958

Altera o artigo 1.º do Decreto n. 8.275, de 30 de abril de 1937, que autoriza a Companhia Paulista de Estradas de Ferro a conceder uma tarifa especial à Companhia Paulista de Transportes, mantida a redação de seu parágrafo primeiro.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 8.275, de 30 de abril de 1937 passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica a Companhia Paulista de Estradas de Ferro autorizada a conceder à Companhia Paulista de Transportes a tarifa especial de Cr\$ 1,21 por tonelada-quilômetro para o transporte de mercadorias que lhe forem entregues a despacho, pela segunda, a vigorar de 1.º de abril de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.542, DE 28 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da C.E.E.S.P. e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido, a partir de 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, um abono mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) aos servidores da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Parágrafo único — O abono de que trata este artigo é extensivo aos inativos.

Artigo 2.º — Ficam criadas, na Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro da C.E.E.S.P., 115 (cento e quinze) funções gratificadas de Agente, ref. "FG-5".

Artigo 3.º — As gratificações correspondentes às atuais funções gratificadas de Identificador, da PP-IV do Quadro da C.E.E.S.P., ficam equiparadas às das funções gratificadas de Caixa, da mesma Tabela.

Parágrafo único — Os atos de designação dos servidores ocupantes das funções gratificadas a que se refere este artigo, serão apostilados pelo Presidente do Conselho Administrativo da C.E.E.S.P.

Artigo 4.º — As funções gratificadas do Quadro de Servidor da C.E.E.S.P. serão providas por funcionárias ou servidores extranumerários que contem mais de um ano de serviços prestados à entidade.

Artigo 5.º — Para atender à despesa com o pagamento do abono a que se refere o artigo 1.º deste decreto, fica aberto, na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 26.100.000,00 (vinte e seis milhões e cem mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do crédito especial referido será coberto com os recursos resultantes da redução, de igual importância, da dotação da verba n. 2, item 280 — Próprios da C.E.E.S.P., do orçamento para o exercício vigente.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes das disposições dos artigos 2.º e 3.º deste decreto, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Ruy de Mello Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.543, DE 28 DE AGOSTO DE 1958

Prorroga prazo previsto no decreto n. 33.369, de 11-12-1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por mais noventa (90) dias o prazo previsto no artigo 9.º do decreto n. 33.369, de 11 de dezembro de 1957, com a alteração constante do artigo 1.º do decreto n. 32.643, de 10 de junho de 1958.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Benedito Carvalho Veres

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.544, DE 28 DE AGOSTO DE 1958

Concede abono aos servidores do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2.º da Lei n. 4.807, de 18 de agosto de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido, a partir de 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, um abono mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), aos servidores do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, bem como ao pessoal para obras.

Parágrafo único — O abono de que trata este artigo é extensivo aos inativos.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do abono de que trata este decreto, correrão por conta das verbas próprias, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 32.545, DE 28 DE AGOSTO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado.

VERBA 6

Material e Serviços

	Cr\$
8.07.04 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	4.000,00
401 — Refeições, café e lanche	4.000,00
403 — Serviços de limpeza	32.000,00
409 — Diligências administrativas	20.000,00
Total das reduções	60.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, fica criado no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

VERBA 6

Material e Serviços

8.07.04 4 — Despesas Diversas	
48 — Assistência e previdência social	
483 — Socorros clínicos, farmacêuticos e funerais	60.300,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.011, DE 28 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre comparecimento de servidores ao IX Congresso Médico do Brasil Central e Triângulo Mineiro.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, inclusive percepção de vencimentos os dias em que os Médicos, servidores públicos estaduais e autárquicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de efetiva participação ao IX Congresso Médico do Brasil Central e Triângulo Mineiro a ser realizado em Goiânia, no período de 2 a 13 de setembro de 1958.

Parágrafo único — No caso de haver prejuízo para os trabalhos da repartição, os Secretários de Estado, ou dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Governador, estabelecerão o número máximo e indicarão os nomes dos servidores que possam ausentar-se, em cada repartição ou serviço.

Artigo 2.º — Para obtenção das vantagens previstas no artigo primeiro, os interessados deverão fazer prova cabal de haver comparecido ao mencionado Congresso.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

DECRETOS DE 28 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", o afastamento de Neusa Garcia, Professora Primário, padrão "I", da Escola Feminina da Fazenda Santa Cecília, em Castilho, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Serviço Social do Estado, do QSEJNI, até 31 de janeiro de 1959.

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, o afastamento da Dra. Elza Ribeiro Leite Garcia, Médica, classe "V", lotada no Departamento Estadual da Criança, com sede de exercício na Capital, do QSSPAS-PP-III, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de janeiro de 1959.

Universidade de São Paulo

DECRETO DE 23 DO CORRENTE

Retificação

No decreto de 23, publicado a 26-8-58, de nomeação, em caráter efetivo, do Dr. Lucio Penna de Carvalho Lima, para exercer o cargo de Professor Adjunto, padrão "U", do G-II-PP-QUSP, de 1.º provimento, leia-se: ficando a contar da data em que entrar em exercício do cargo supra, exonerado do de Assistente, padrão "T", e não como constou. Proc. RUSP. 8316-55.

Reitoria

ATO DO REITOR, DE 26 DO CORRENTE

Comendando, nos termos dos artigos 514 e 690 da Cons. Decreto 26.544-56, e 24 do Decreto n. 27.301-57, ao Sr. José Firmino Franco, Escriturário, extranumerário mensalista, da Escola Politécnica, 45 dias de afastamento, em prorrogação. Proc. 658-56.

APOSTILA DO REITOR, DE 8 DO CORRENTE

No título de 24, publicado em 26-7 e 24-8 de 1958, de admissão do Sr. Mario Celso Centola, para declarar que, nos termos do art. 53 da C.L.E., as funções de interesse ficam redistribuídas na Escola Politécnica. Proc. ... 10774-58.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR GERAL

De 26 de corrente  
Designando, nos termos dos artigos 95 e 93, 96 e 97 da Cons. Decreto 26.544-56, Da. Escolástica Barbosa, Escriturário, classe "J", do G-III-PP-QUSP, lotado na Reitoria para, a contar de 14-8-58, substituir o Sr. Cícero de Borja Reis, na função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro, do grupo IV, da mesma Parte, Quadro e lotação, enquanto durar o impedimento de Lúcia Massari Gama Coelho. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. 11.969-58.

De 27 de corrente  
Comendando:  
nos termos dos artigos 466, inciso I, 478 letra "a", 479 e 690 da Cons. Decreto 26.544-56, da Da. Maria Francisca Pupo, Contínuo, classe "F", lotado na Faculdade de Medicina, 15 dias de licença, a partir de 11-8-58. Proc. ... 8902-55;

nos termos dos artigos 473, 478, letra "a", 479 e 690 da Cons. Decreto 26.544-56, ao Sr. Aureo Rufino, Contínuo, classe "H", lotado na Faculdade de Medicina, 30 dias de licença, em prorrogação. Proc. 9066-58.

Retificação  
Na Portaria n. 21, do Diretor Geral, de 26, publicada a 28-8-58, leia-se: Determinando que o sr. Nadir Mesquita de Oliveira, recentemente admitido nesta Reitoria, tenha exercício na Divisão de Pessoal.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
Processos encaminhados à Tesouraria Central, para pagamento.

Relação n. 237

Cr\$

12068-58 — A.3.H — Homero Lourenço Alegri 12.000,00

10483-58 — A.5.E — Eduardo Marques Silva 20.600,00

12143-58 — P.70.C — Cyro Boaventura Pimentel 3.000,00

11228-58 — C.19.F — Cia. Paulista de Estradas de Ferro 5.808,00

11229-58 — C.19.F — Idem 16.419,00

11595-58 — E.26.F — Estrada de Ferro Sorocabana 9.032,00

11604-58 — E.26.F — Estrada de Ferro Araquara 345,00

11489-58 — G.32.G — The San Paulo Gas Co. Ltd. 1.558,10

11490-58 — G.32.G — Idem 1.421,70

11754-58 — I.39.O — Imprensa Oficial do Estado 1.060,00

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

PARECER CPRTI N. 86-58

Processo S.A. n. 433.067-58 (Papel 8.569-58) — José Botter Bernardi

Trata o presente processo de aplicação do regime de tempo integral ao cargo de Engenheiro Agrônomo, classe "T", da PP-III, do Q.S.A., lotado no Instituto Agrônomo, de que é ocupante o sr. José Botter Bernardi.

O cargo é dos que, por sua natureza, exigem de seus ocupantes a realização e orientação de trabalho de investigação técnico-científica.

A proposta atendeu aos requisitos do § 2.º do artigo 6.º do Decreto n. 23.719, de 14 de junho de 1958.

A Comissão, a fim de bem opinar em relação à presente proposta, estudou minuciosamente os trabalhos e o "currículum vitae" do ocupante do cargo, Eng. Agr. José Botter Bernardi, além de entrevistá-lo longamente, procurando conhecer de seus planos de trabalho e melhor apurar sua dedicação à especialidade que cultiva.

O interessado trabalha na Seção de Olericultura e Floricultura que faz parte da Divisão de Agronomia. Tem a seu cargo o estudo das espécies olerícolas e floríferas de valor econômico para o Estado. O número de espécies em estudo é bastante elevado, dada a diversidade de uso dessas plantas de grande importância para a alimentação humana e para o embelezamento de parques, jardins e residências particulares.

Trabalha nessa Seção o Eng. Agr. José Botter Bernardi, diplomado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" em 1944, ingressou em 1948 no Instituto Agrônomo, na Seção de Viticultura e Frutas de Clima Temperado.

Preocupou-se nessa Seção com a cultura da oliveira, tendo realizado uma viagem de estudos ao R.O. Grande do Sul e repúblicas do Uruguai, Argentina e Chile, para aperfeiçoar seus conhecimentos nesse setor. Apresentou detalhado relatório em que examinou os principais aspectos da olivicultura nessas regiões.

Desde 1952 vem prestando sua colaboração à Seção de Olericultura e Floricultura, tendo a seu cargo trabalhos experimentais com onze espécies hortícolas.

De seus trabalhos de competição de variedades e seleção já tem sido possível fornecer semente e material de multiplicação melhorado de quiabo, melão e alho, com real vantagem para os horticultores que deles se têm servido.

Tem publicado diversos trabalhos, figurando como único autor em nove e em colaboração em um, em revistas nacionais especializadas.

Possui numerosos ensaios em andamento, que deverão, em futuro próximo, concorrer para solucionar diversas questões sobre as culturas que estuda.

Apuro, assim, a Comissão que o "currículum vitae" do interessado é dos melhores e que os trabalhos que realiza são de grande valor científico.

Pelo exposto a CPRTI manifesta-se favoravelmente à aplicação do RTI ao cargo em questão e à extensão desse regime ao seu titular Eng. Agr. José Botter Bernardi o que, nos termos do artigo 8.º da Lei 447-58,